

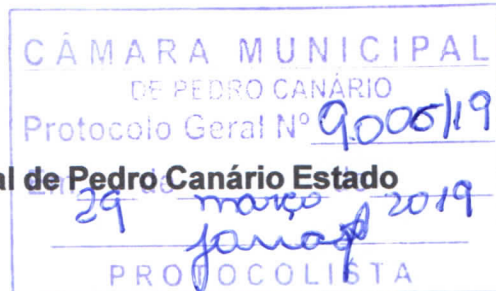


Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 024/2019



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário Estado do Espírito Santo.

O Vereador Gileno Gomes da Silva, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para que sejam tomadas as seguintes medidas de interesse público: **Que executivo Municipal crie o “estacionamento de bicicletas em locais abertos à frequência de público”, conforme Projeto de Lei em anexo.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa diminuir os impactos causados pelo intenso e crescente tráfego de bicicletas no centro comercial deste município. O objetivo principal é possibilitar que o uso das bicicletas continue crescendo, sem que isso aumente os riscos no tráfego, considerando principalmente que os ciclistas estacionam as mesmas nas calçadas e os transeuntes sem espaço para se locomover acabam por optar pelas ruas. A criação dos chamados bicicletários diminuirá os riscos e viabilizará a mobilidade. Conforme o Projeto de Lei em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo.

Em 27 de março de 2019


Gileno Gomes da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, Novo Horizonte, Pedro Canário/ES Tel. (27) 3764 2226
www.camaramunicipalpc.es.gov.br / camarapc1@hotmail.com

Projeto de Lei Municipal _____/2019.

Dispõe sobre a criação de estacionamento de bicicletas em locais abertos à frequência de público e dá outras providências.

O vereador **Gileno Gomes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 41 do Regimento Interno Cameral, apresenta ao Plenário o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a instalação de estacionamentos para bicicletas em locais de grande fluxo de público, em todo Município de Pedro Canário.

Art. 2º - Para fins desta Lei entende-se como locais públicos de grande afluxo os seguintes estabelecimentos:

- a) Órgãos públicos municipais;
- b) Parques;
- c) Supermercados;
- d) Instituições de ensino públicas e privadas;
- e) Agências bancárias;
- f) Igrejas e locais de cultos religiosos;
- g) Hospitais;
- h) Instalações desportivas;
- i) Estabelecimentos culturais
- j) Terminais de transporte público;
- k) Praças;

Art. 3º - A segurança dos ciclistas e dos pedestres deverá ser determinante para a definição do local na implantação do estacionamento de bicicletas.

Art. 4º - os estacionamentos de bicicletas poderão ser de dois tipos, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, Novo Horizonte, Pedro Canário/ES Tel. (27) 3764 2226
www.camaramunicipalpc.es.gov.br / camarapc1@hotmail.com

- I. Bicicletários – local destinado ao estacionamento de bicicletas, por período de longa duração;
- II. Paraciclo – local em via pública, destinado ao estacionamento de bicicletas, por período de curta e média duração.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Canário, 27 de março de 2019


Gileno Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, Novo Horizonte, Pedro Canário/ES Tel. (27) 3764 2226
www.camaramunicipalpc.es.gov.br / camarapc1@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como objetivo promover o uso de bicicleta no município. É necessário que outros equipamentos existam para dar suporte a este modelo de mobilidade urbana, disponibilizando espaços adequados para o estacionamento das bicicletas.

Este Projeto de Lei prevê vagas para bicicletas em estacionamentos e determina que as bicicletas deverão ocupar bolsões isolados das vagas de carros e motos.

A existência de bicicletários e paraciclos seguros e bem localizados é essencial para incentivar as pessoas a usarem a bicicleta como meio de transporte. Mostrando ao público que os ciclistas são bem-vindos, instalações para estacionar bicicletas funcionam também como uma mensagem para motoristas considerarem usar a bicicleta no futuro. Bicicletários e para ciclos devem ser visíveis no local e amplamente divulgados.



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADODO ESPÍRITO SANTO

Camarapcl@hotmail.com - TEL. (027) 3764-2226

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000

DESPACHO

03 de abril de 2019.

Encaminho as indicações de nº 012 a 028, apresentadas em sessão ordinária aos 02 dias do mês de abril do corrente ano, ao setor de arquivo para devidas providências.

Arquive-se.

SEVERO DA SILVA MATOS NETO
Chefe de Gabinete da Câmara Municipal